

## DESPACHO DECISÓRIO

Em relação à Concorrência nº 02/2017, no que tange aos recursos impetrados pelas licitantes UPTEC - CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. e CSG ENGENHARIA LTDA. contra a desclassificação no certame, após leitura e análise do parecer da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, endosso a decisão da CPL pelos motivos e argumentos expostos nas respostas aos recursos, em anexo. Assim, INDEFIRO o pleito das Recorrentes por julgar improcedentes as alegações apresentadas pelas empresas desclassificadas.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2018.

  
**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Reitor